

SANDBOX

Regulatório

Niterói 2.0

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES
INOVADORAS EM AMBIENTE EXPERIMENTAL REGULATÓRIO
SANDBOX NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

INOVAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Sandbox Regulatório de Niterói 2.0

O que é o Sandbox?

O Sandbox Regulatório de Niterói 2.0 é um programa criado pela Prefeitura de Niterói que estabelece um ambiente regulatório experimental e controlado, permitindo que startups e empresas testem soluções, produtos, serviços ou tecnologias inovadoras que ainda não se enquadram totalmente nas normas vigentes, com a flexibilização temporária de determinadas exigências municipais para viabilizar esses testes durante um período determinado.

Em resumo:

O Sandbox Regulatório de Niterói é uma oportunidade para startups testarem suas soluções na prática, com apoio institucional e visibilidade, ajudando a transformar a cidade em uma cidade mais inteligente, sustentável e inovadora.

Atenção: O presente documento corresponde a uma versão resumida para fins de consulta. Ressalta-se a indispensabilidade da leitura do edital em sua íntegra, disponível no site oficial, cujas disposições prevalecem para todos os efeitos.



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

INOVAÇÃO,
CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



SANDBOX
Regulatório
Niterói 2.0

Sumário

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	04
2. OBJETO E OBJETIVOS	05
3. EIXOS TEMÁTICOS E VERTICAIS	06
4. DEFINIÇÕES	08
5. JUSTIFICATIVA	11
6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	11
7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DO SANDBOX NITERÓI	13
8. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E COMISSÃO DE SELEÇÃO	14
9. DA FASE DE SELEÇÃO	16
10.COMUNICAÇÃO	30
11.RESULTADOS E ENCERRAMENTO DO SANDBOX	31
12.DISPOSIÇÕES GERAIS	33
13.ANEXOS	34



O Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) torna público o presente Edital para seleção de interessados em participar exclusivamente de ambiente regulatório experimental, o SANDBOX Regulatório.

Um ambiente regulatório experimental que permite testar soluções inovadoras com acompanhamento institucional, segurança jurídica e foco em impacto público.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O que este edital busca?

Selecionar startups e empresas que desenvolvam produtos, soluções, testes e experimentos inovadores, com potencial de impacto público e interesse recíproco.

A participação ocorrerá por meio da formalização de Termo de Autorização, nos termos definidos neste Edital.

Como o programa é regulamentado?

O Chamamento Público tem como base legal:

- Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups);
- Decreto nº 15.025/2023;
- Decreto nº 15.022/2023, que regulamenta o Sandbox Regulatório no Município de Niterói.

Quantas soluções serão selecionadas?

Serão selecionadas até 6 (seis) soluções tecnológicas, respeitada a ordem de classificação.

2. OBJETO E OBJETIVOS

Qual é o prazo da autorização?

A autorização concedida por este edital terá prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização Provisória, podendo ser renovada por igual período, mediante justificativa.

Caso a empresa selecionada necessite de prazo adicional para instalação da solução, poderá solicitar mediante requerimento à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT).

Como funciona o Sandbox Niterói 2.0?

O programa é estruturado em três fases principais e subsequentes:

- **1ª Fase – Admissibilidade:**

Avaliação inicial das propostas, correspondente às etapas 1 a 6 do edital.

- **2ª Fase – Seleção:**

Processo seletivo das propostas admitidas, correspondente às etapas 7 a 12 do edital.

- **3ª Fase – Autorização Temporária:**

Concessão da Autorização Provisória às soluções selecionadas.

A admissibilidade e a seleção, pré-requisitos para autorização, não geram direito automático à autorização.

Quais são os objetivos da autorização provisória?

- Promover espaços de teste seguro para soluções inovadoras;
- Selecionar soluções inovadoras oriundas de startups;
- Acompanhar testes inovadores em espaços disponibilizados pelo Município.
- Orientar sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das experimentações, realizadas nos ambientes de inovação científica, tecnológica e empreendedora, especificados pela SMICT, ao longo dos ciclos de testagem;
- Ampliar a visibilidade e a tração de processos, procedimentos, serviços ou produtos com potencial impacto econômico positivo;
- Divulgar soluções em fase de teste ao mercado. A maior visibilidade pode auxiliar as startups na captação de recursos no mercado;
- Oferecer serviços inovadores à população e contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.



Ambiente regulatório especial:

O Sandbox Niterói 2.0 consiste na flexibilização de normas infralegais municipais, não abrangendo normas de competência de outras autoridades reguladoras.

3. EIXOS TEMÁTICOS E VERTICAIS

Quais soluções serão aceitas?

Serão aceitas soluções inovadoras de produtos e serviços relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Cidade mais ágil, eficiente e segura

Busca soluções criativas e inovadoras para tornar Niterói mais ágil, eficiente, humana e segura para todos.

Áreas temáticas:

- Logística urbana;
- Segurança das mulheres no transporte público;
- Organização, monitoramento e fiscalização do trânsito.

Eixo 2 - Envelhecimento ativo

Busca soluções inovadoras que promovam o envelhecimento ativo da população idosa de Niterói com foco em, maior autonomia, segurança e qualidade de vida.

Áreas temáticas:

- Monitoramento e segurança.
- Comunicação e acesso à informação.



Eixo 3 – Integração e eficiência na gestão pública

Busca soluções inovadoras para integrar dados e informações dos órgãos da administração direta e indireta de Niterói, facilitando o acesso dos gestores a informações estratégicas e aumentando a eficiência da gestão pública.

Áreas temáticas:

- Big Data e análise de dados;
- Gestão de contratos e fornecedores.

Eixo 4 – Cidade verde e sustentável

Busca soluções inovadoras para o monitoramento e a gestão da arborização urbana de Niterói, promovendo uma cidade mais verde, segura e sustentável para a população.

Áreas temáticas:

- Monitoramento inteligente da arborização urbana, com uso de sensores e inteligência artificial;
- Aplicações de Internet das Coisas (IoT) para a gestão de parques, praças e hortos municipais;
- Comunicação e transparência ambiental, com plataformas públicas de informação e acompanhamento das ações de conservação.

Eixo 5 – Prevenção de riscos e resposta a emergências

Busca soluções inovadoras para o monitoramento de áreas de risco, prevenção de desastres naturais e resposta a emergências, ampliando a segurança da população e a resiliência do município frente a eventos climáticos extremos.

Áreas temáticas:

- Monitoramento geotécnico e hidrológico inteligente, com alertas precoces, sensores de baixo custo e inteligência artificial;
- Gestão de crises e resposta a emergências, com plataformas de coordenação em tempo real entre órgãos e equipes de campo;
- Educação e comunicação de risco, com soluções de comunicação direta com o cidadão, uso de gamificação, realidade aumentada e alertas georreferenciados.

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste edital, considera-se:

Ambiente Regulatório Controlado (Sandbox Regulatório):

Instrumento que permite testar processos, serviços, produtos ou soluções inovadoras que ainda não se enquadram nas regras existentes. Nesse ambiente, é possível o afastamento controlado de normas infralegais, por prazo determinado, seguindo diretrizes previamente definidas, sob acompanhamento do Poder Público.

Autorização Temporária:

Autorização concedida em caráter provisório para o desenvolvimento de uma atividade específica, em regime diferente do normalmente previsto em normas infralegais. Pode haver dispensa de alguns requisitos regulatórios, desde que respeitados limites, condições e salvaguardas, não sendo permitido afastar norma infralegal que reproduza texto de lei.

Comissão de Seleção:

Comissão nomeada pela SMICT, composta por representantes de Secretarias e órgãos municipais, além de membros indicados pelo COMCITECI, conforme os eixos temáticos do edital.

Risco Tecnológico:

Possibilidade de insucesso no desenvolvimento da solução, decorrente da incerteza dos resultados, em razão de conhecimento técnico-científico ainda insuficiente no momento da decisão.

Ecossistemas de Inovação:

Ambientes que reúnem infraestrutura, arranjos institucionais e culturais, atraindo empreendedores e investimentos.

Incluem, entre outros:

- Parques científicos e tecnológicos;
- Cidades inteligentes;
- Distritos de inovação;
- Polos tecnológicos.

Startups:

Conforme o Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021), considera-se startup a pessoa jurídica que:

- Desenvolva produtos ou serviços inovadores de base tecnológica;
- Tenha potencial de rápido crescimento, de forma repetível e escalável;
- Possua CNPJ com até 10 (dez) anos.

Sustentabilidade:

De acordo com a ONU, sustentabilidade é atender às necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras.

No contexto urbano, envolve a promoção de cidades:

- Economicamente viáveis;
- Socialmente justas;
- Ambientalmente responsáveis.

Cidades Inteligentes:

Cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano sustentável e a transformação digital, atuando de forma:

- Planejada, inovadora e inclusiva;
- Em rede e com governança colaborativa;
- Utilizando tecnologia para resolver problemas, ampliar oportunidades, melhorar serviços, reduzir desigualdades e elevar a qualidade de vida, com uso seguro e responsável de dados.

Inovação:

Criação de novos produtos, serviços ou processos, ou a melhoria significativa dos já existentes, gerando:

- Ganho de qualidade ou produtividade;
- Maior competitividade;
- Melhor qualidade de vida para o cidadão.

Vitrine Tecnológica de Niterói

Base de dados aberta que reúne tecnologias desenvolvidas na cidade de Niterói, mesmo sem vínculo formal com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Modelo de Negócio Inovador

Conjunto de atividades que apresenta soluções inovadoras, viabilizando produtos ou serviços:

- Ainda inexistentes no mercado; ou
- Com arranjos diferentes das soluções já existentes.

Pitch Vídeo

Vídeo curto de apresentação da proposta, com visão geral do negócio e seus principais diferenciais.



5. JUSTIFICATIVA



POR QUE O SANDBOX NITERÓI 2.0 EXISTE?

Esta é uma chamada pública que tem como objetivo selecionar e implementar, em ambiente regulatório experimental (Sandbox Niterói 2.0), soluções tecnológicas que contribuam para:

- A construção de cidades inteligentes (smart cities);
- O fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação;
- A melhoria da qualidade de vida da população;
- O desenvolvimento econômico do município.

As soluções serão testadas em ambiente controlado e avaliadas pelo Município, garantindo acompanhamento institucional durante o período experimental.

Além disso, as propostas desenvolvidas irão ampliar a visibilidade das startups e incentivando a geração de novos negócios na cidade.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

QUEM PODE PARTICIPAR?

Poderão participar empresas legalmente constituídas, conforme o Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021) e o Decreto nº 15.025/2023.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- Servidores públicos ou empregados públicos do Município de Niterói;
- Membros de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura de Niterói;
- Empresas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade participante da seleção;
- Empresas cujo sócio, dirigente, componente ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) tenha vínculo que gere expectativa de direito ao proponente.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Ser constituída como empresa brasileira de base tecnológica ou startup, devidamente registrada no CNPJ (matriz da Receita Federal), com atividade regulamentada e enquadrada no conceito de modelo de negócio inovador.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações atualizados;
- b) Demonstrativo de que possui capacidades técnica e financeira necessárias e suficientes para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental conforme critérios para demonstração de capacidade técnica e financeira presentes no ANEXO I;
- c) Parecer ou Comprovação de que a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;
- d) A análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos à segurança cibernética, e o plano de mitigação de eventuais danos causados aos clientes
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual (caso elegível);
- i) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal (caso elegível);
- j) Documentação específica exigível de acordo com a atividade, quando aplicável, tais como Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, respeitando a legislação vigente;
- k) A aprovação da solução ficará condicionada à apresentação de projetos básicos referentes a obras almejadas, elaborados única e exclusivamente pelo interessado, os quais deverão estar em consonância com os prazos previstos para a implantação da solução, se houver previsão de obras de construção civil;
- l) Comprovação de propriedade do imóvel onde se pretende realizar a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel, quando for o caso;
- m) Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da proponente:
 - 1. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
 - 2. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer servidor ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o SANDBOX Niterói 2.0.
 - 3. declaração, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DO SANDBOX NITERÓI

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Estão impedidas de participar deste Edital as startups e empresas brasileiras de base tecnológica que se enquadrem nas seguintes situações:

- Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como com a Administração Pública Indireta;
- Estejam proibidas de participar de licitação ou firmar contrato com a Administração Pública;
- Estejam em regime de falência ou insolvência civil;
- Possuam débitos ou estejam inadimplentes junto à Prefeitura de Niterói;
- Tenham como responsáveis diretos ou indiretos pela administração pessoas condenadas por crime falimentar, contra a Administração Pública, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional ou por crime de responsabilidade;
- Possuam dirigentes ou administradores que estejam com bens ou direitos indisponíveis por decisão judicial ou administrativa.

O enquadramento em qualquer dessas hipóteses implica impedimento automático de participação.

8. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E COMISSÃO DE SELEÇÃO

Como funciona a análise das propostas?

A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) será responsável pela análise de admissibilidade e pela verificação dos critérios de elegibilidade das propostas apresentadas.

ANÁLISE INICIAL

As propostas inscritas serão analisadas conforme as regras estabelecidas neste Edital. A critério da SMICT, poderá ser solicitada consulta às Secretarias e órgãos municipais para apoiar a avaliação técnica.

CARÁTER ELIMINATÓRIO

Todas as propostas passarão por análise de admissibilidade. A aprovação nesta etapa não gera direito adquirido ao proponente, sendo esta apenas uma fase eliminatória do processo seletivo.

AS ETAPAS DA ANÁLISE SÃO:

PROPOSTAS NÃO ELIMINADAS

As propostas que atenderem aos critérios seguirão para avaliação pela Comissão de Seleção.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a análise, a Administração Pública poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos para sanar eventuais dúvidas.

Quem compõe a Comissão?

A Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas será nomeada pela SMICT e publicada no Diário Oficial.

Ela será formada a partir da indicação de:

- Representantes das Secretarias e Órgãos Municipais oficiados;
- Representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITECI), criado pela Lei nº 3.856, de 12 de dezembro de 2023.

Composição da Comissão

A Comissão deverá contar com representantes de Secretarias e órgãos municipais com atuação relacionada aos eixos do Edital;

- De universidades;
- De entidades representativas;
- De associações vinculadas ao ecossistema de inovação.

A finalidade é garantir análise técnica e avaliação qualificada das soluções.

Declaração de ausência de parentesco

Os membros também deverão declarar que não possuem parentesco em linha reta ou colateral até o 2º grau com responsáveis diretos ou indiretos pela administração ou controle da startup ou empresa proponente.

Declaração de imparcialidade

Os membros da Comissão deverão declarar que não participaram, sob qualquer forma, da elaboração de proposta de testagem submetida ao SANDBOX Niterói 2.0

Momento da indicação

A indicação dos membros deverá ocorrer antes da fase de seleção das propostas.

Competências da Comissão

A Comissão será responsável por:

- Receber as propostas apresentadas;
- Avaliar a pertinência e viabilidade da solução;
- Analisar a possibilidade de oferta de ambiente experimental;
- Avaliar a eventual suspensão temporária de regulamentação, quando aplicável;
- Considerar a possibilidade de concessão de espaço experimental pelo Município.

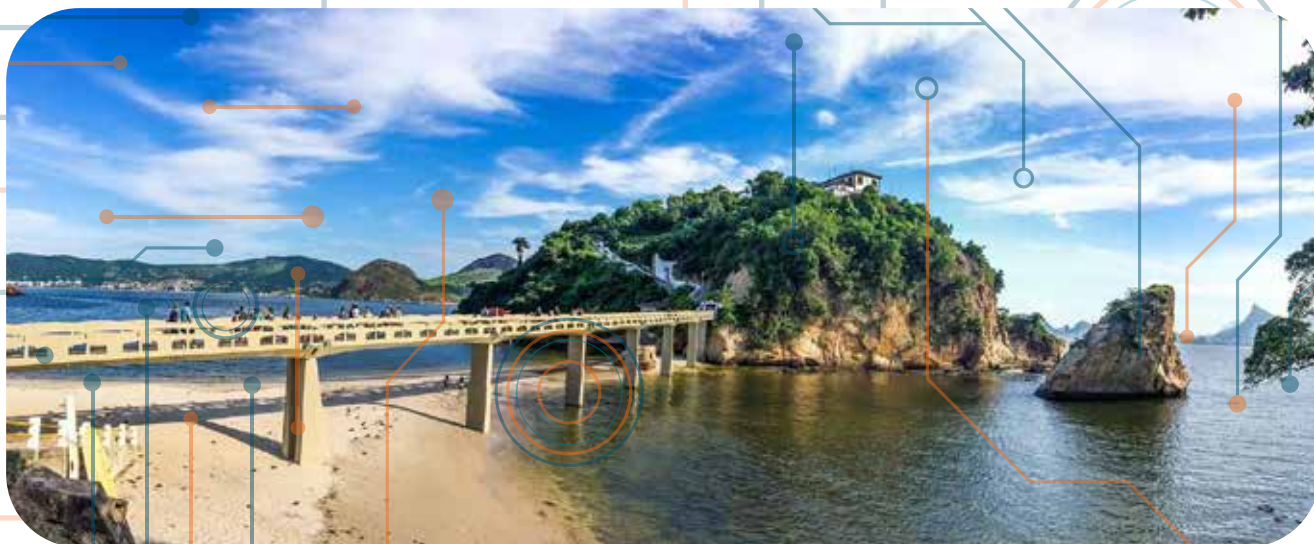
IMPORTANTE:

Mesmo que uma proposta apresente alto impacto inovador, poderá ser rejeitada caso não interesse por parte das Secretarias ou Órgãos para nos quais a solução pode ser testada..

9. DA FASE DE SELEÇÃO

A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
1	Publicação do Edital de Chamamento Público, para divulgação dos prazos e condições para participação no processo de Chamamento público do SANDBOX Niterói	12/02/2026	12/02/2026
2	Inscrição das soluções.	23/02/2026	02/05/2026
3	Análise de admissibilidade da proposta e dos critérios mínimos de elegibilidade. Etapa de caráter eliminatório.	04/05/2026	25/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2026	26/05/2026
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Etapa de caráter eliminatório.	27/05/2026	02/06/2026
6	Apreciação e julgamento de recurso interposto e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/06/2026	09/06/2026
7	Avaliação das soluções pela comissão de seleção. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.	10/06/2026	30/06/2026
8	Pré-seleção das soluções. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.	01/07/2026	20/07/2026
9	Divulgação dos resultados das propostas de soluções selecionadas.	21/07/2026	21/07/2026
10	Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Etapa de caráter eliminatório.	22/07/2026	28/07/2026
11	Apreciação e Julgamento de Recurso interposto contra o resultado das propostas de soluções selecionadas e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/07/2026	07/08/2026
12	Divulgação do resultado final do processo de seleção.	10/08/2026	10/08/2026
13	Assinatura do Termo de Autorização provisória.	11/08/2026	18/08/2026
14	Instalação e Monitoramento das soluções selecionadas.	19/08/2026	18/08/2027



COMO FUNCIONA A SELEÇÃO?

Etapas do processo:

A seleção dos participantes será realizada em 14 (quatorze) etapas, conforme o cronograma previsto na Tabela 1 deste Edital.

Proteção da solução inovadora:

Caso o proponente entenda necessário proteger sua solução inovadora, poderá, a qualquer momento durante a etapa de instalação e monitoramento, iniciar processo de registro junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, para registro de:

- .Patente
- .Software
- .Marca
- .Desenho Industrial

Divulgação na Vitrine Tecnológica:

Durante a etapa de instalação e monitoramento, as soluções selecionadas poderão ser divulgadas na Vitrine Tecnológica, conforme previsto no subitem 9.15.7.

Recursos e homologação:

A ausência de manifestação quanto à interposição de recursos dentro do prazo estabelecido neste Edital poderá resultar na antecipação da homologação e da publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

Etapa 1 – Publicação do Edital

Onde o Edital será publicado?

O Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura de Niterói: www.niteroi.rj.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação.

Publicação no Diário Oficial

Será publicado extrato no Diário Oficial do Município, previamente ou até o dia da divulgação no site.

O extrato deverá indicar o local e os endereços eletrônicos onde os interessados poderão acessar a íntegra do Edital.

Etapa 2 – Inscrição das Soluções

Prazo para envio das propostas

O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do Edital.

Como realizar a inscrição?

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para:

- inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br
- Assunto obrigatório do e-mail: SANDBOX NITEROI 2.0

Somente serão avaliadas as propostas enviadas com esse título (assunto) e dentro do prazo previsto no Cronograma (Tabela 1).

O que deve constar na proposta?

A proposta deverá conter, no mínimo:

- Descrição da solução
- Atividade a ser desenvolvida;
- Público-alvo do processo, serviço ou produto;
- Grau de inovação no modelo de negócio;
- Resultados esperados (eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso);
- Estágio de desenvolvimento do negócio;
- Métricas de desempenho e periodicidade de avaliação;
- Benefícios esperados para a população de Niterói e demais interessados.

Aspectos regulatórios:

- Indicação das dispensas regulatórias pretendidas;
- Justificativa para a necessidade dessas dispensas;
- Quando envolver suspensão de legislação municipal (fiscal, econômica, urbanística ou outra), apresentar justificativa específica no formulário.

Gestão de riscos:

- Análise dos principais riscos da atividade;
- Propostas de mitigação;
- Medidas reparadoras para eventuais danos durante a participação no Sandbox.

Planejamento operacional:

- Procedimentos necessários para entrada em operação;
- Cronograma operacional indicativo;
- Plano de descontinuidade ordenada da atividade.

Informações sigilosas:

- Indicação justificada das informações protegidas por sigilo legal;
- Manifestação expressa de concordância quanto ao compartilhamento de informações com terceiros que auxiliem na análise, resguardado o dever de sigilo.

Pitch Vídeo

Obrigatoriamente deverá ser anexado um Pitch Vídeo com:

Duração entre 3 e 5 minutos.

Vídeos que ultrapassarem o tempo limite serão desclassificados.

Pontos sugeridos para o vídeo:

- Nome da solução;
- Oportunidade de negócio;
- Tipo de produto, serviço ou processo;
- Clientes potenciais;
- Benefícios da solução;
- Diferencial competitivo;
- Equipe envolvida;
- Pontos a serem validados;
- Justificativa para participar do SANDBOX Niterói 2.0;

A abordagem é livre, ficando a critério da proponente seguir esses pontos.

Etapa 3 – Análise de Admissibilidade

O que acontece nesta etapa?

A Comissão de Seleção realizará a análise de admissibilidade das propostas recebidas.

Serão considerados:

- Os critérios do item 6;
- Os impedimentos do item 7;
- As regras previstas no item 8;
- A conveniência administrativa;
- A disponibilidade da Prefeitura Municipal de Niterói para oferta do ambiente experimental.

A aprovação nesta etapa depende do atendimento integral aos critérios mínimos de elegibilidade.

Etapa 4 – Divulgação do Resultado Preliminar

Como o resultado será divulgado?

O resultado preliminar da avaliação das propostas será publicado:

- No site oficial da Prefeitura;
- No Portal da Transparência;
- A divulgação seguirá o cronograma previsto neste Edital (Tabela 1).

A partir da publicação, inicia-se o prazo para interposição de recursos.

Etapa 5 – Interposição de Recursos

Existe fase recursal?

Sim. Após a divulgação do resultado preliminar da análise de admissibilidade, será aberta fase para recursos.

As empresas proponentes poderão interpor recurso para:

- Solicitar esclarecimentos;
- Solicitar revisão do resultado;
- O prazo seguirá o cronograma previsto na Tabela 1.

Como apresentar o recurso?

O recurso deverá:

- Ser enviado exclusivamente pelo responsável pela solução;
- Ser encaminhado por e-mail para: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br
- Conter obrigatoriamente o título (assunto): SANDBOX Niterói 2.0;
- Respeitar o prazo previsto no cronograma.

Regras importantes:

- Não serão aceitas informações adicionais que modifiquem a proposta original;
- Não será permitido o envio de documentos complementares;
- Após o prazo definido no cronograma, não haverá possibilidade de recurso.

Etapa 6 – Análise dos Recursos

O que acontece após o envio dos recursos?

Encerrado o prazo para interposição, a Comissão de Seleção:

- Analisará os recursos apresentados;
- Julgará as solicitações;
- Publicará a decisão dentro do prazo previsto na Tabela 1 deste Edital.

Etapa 7 – Avaliação das Soluções

Como funciona a avaliação?

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a avaliação das propostas dentro do prazo definido na Tabela 1, com posterior divulgação do resultado preliminar.

Quem avalia as propostas?

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que atuará com total independência técnica para realizar seu julgamento.

Quais critérios serão utilizados?

As propostas devem apresentar informações que atendam aos critérios de avaliação da Tabela 2 e serão analisadas com base em:

- Critérios técnicos;
- Critérios de viabilidade.
- A avaliação resultará em pontuação máxima de 100 pontos, sendo exigida pontuação mínima de 60 pontos para classificação.

A análise e a pontuação serão realizadas individualmente, conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:



Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO	PARÂMETRO
01	Grau da inovação	5	1 - Incremental. 2 - Radical. 3 - Disruptiva ou revolucionária.
02	Impacto da Solução	4	1 - Impacto de nicho ou mercado local. 2 - Impacto de grupos ou mercado regional. 3 - Impacto para maior parte da população ou mercado nacional ou global.
03	Maturidade da solução	5	1 - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada no espaço SANDBOX Niterói. 2 - Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional. 3 - Solução pronta, mas ainda não comercializada, que consiga ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente. 4 - Solução comprovada em ambiente operacional, validada, com produção e comercialização estabelecida.
04	Capacitação técnica da equipe	4	1 - Equipe com experiência e competências insuficientes para colocar a proposta em prática. 2 - Equipe com potencial para colocar a proposta em prática. 3 - Equipe com alto potencial para colocar a proposta em prática tendo em vista sua formação e consistência do projeto apresentado.
05	Sustentabilidade financeira do Projeto	3	1 - O interessado não demonstrou possuir 2 - O interessado comprovou possuir recursos para investir na solução, mas não apontou de que maneira pretende alocá-los, ou vice-versa; 3 - O interessado demonstrou possuir recursos e demonstrou como pretende alocá-los na implantação da solução.
06	Necessidade de alteração da legislação para a implantação	3	1 - Não há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação da solução. 2 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de parte da solução. 3 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de toda a solução. Operacionalizá-la sem um SANDBOX seria inviável.
07	Alcance da solução	4	1 - Oportunidade com pouca relevância e escala limitada sem apresentar tendência positiva. 2 - Oportunidade existente, porém limitada. Dificuldade em obter escala e alguns sinais de tendências positivas. 3 - Oportunidade com alta relevância, com potencial de escala e tendência de se tornar referência no mercado.
08	Criticidade e plano de emergência	2	1 - Atende de forma insuficiente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária uma grande atuação ou contrapartida por parte do município; 2 - O plano de emergência atende parcialmente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária pequena atuação ou contrapartida complementar por parte do município; 3 - Em caso de mal funcionamento da solução os itens elencados plano de emergência são suficientes para contornar a situação, ou a solução não necessita de plano de emergência;

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO	PARÂMETRO
09	Contribuição para o fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação	2	0 - Não oferece contribuição. 1- Não é o foco principal da solução, mas oferece contribuição indireta. 2 - É o foco principal da solução
10	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	2	0 - Não contempla nenhum ODS. 1 - Contempla apenas um ODS. 2 - Contempla mais de um ODS.

Caso a Comissão Técnica identifique a necessidade de plano de emergência e esta não conste na proposta poderá ser solicitado ao proponente o envio para fins de análise complementar.

Como é feita a pontuação?

Cada critério de avaliação possui um peso, de acordo com seu grau de importância. A nota final de cada critério será calculada pela multiplicação do parâmetro atribuído pelo peso correspondente. A soma das notas poderá atingir até 100 pontos por proposta.

Como ocorre a classificação?

A seleção de até 6 (seis) soluções será feita por ranking de pontuação, sendo exigida nota mínima de 60 pontos para classificação.

Caso o número de soluções que atinja a pontuação mínima seja superior ao quantitativo previsto, essas soluções:

- Serão reconhecidas; e
- Permanecerão em banco de dados para possível participação em edições futuras do Sandbox Niterói.

Relatório de avaliação

A Comissão de Seleção, nomeada pela SMICT, elaborará relatório circunstanciado contendo:

- Análise das propostas;
- Conclusões da avaliação;
- Fundamentação conforme os critérios da Tabela 2;
- Justificativa para a pontuação atribuída a cada item;
- Em conformidade com o Decreto nº 15.022/2023.

Divulgação dos resultados

As soluções selecionadas terão seus resultados divulgados, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

Critério de desempate

Em caso de empate, terá prioridade a empresa com maior tempo de atuação no mercado, contado a partir da sua constituição.

Apresentação das soluções

As empresas pré-selecionadas deverão apresentar suas soluções à equipe da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Neste momento:

- A Administração Pública poderá propor ajustes para adequação ao ambiente do Sandbox;
- A ausência nessa etapa caracterizará desistência do processo.

Havendo acordo quanto aos ajustes necessários, será publicada a lista final das soluções aptas à instalação no Sandbox Regulatório da Prefeitura de Niterói.

Comissão de seleção ampliada

As soluções não eliminadas serão encaminhadas à Comissão de Seleção, nomeada pela SMICT, composta por:

- Representantes de universidades;
- Pesquisadores;
- Entidades representativas;
- Associações.

Essa comissão será responsável pela análise final e avaliação das soluções.

Etapa 8 – Pré-seleção das Soluções

Natureza da Etapa

Esta fase consiste na etapa de alinhamento final com as empresas pré-selecionadas.

Reunião para Apresentação e Ajustes

Decorrido o prazo de avaliação das soluções, a Comissão de Seleção:

- Reunir-se-á com as empresas proponentes pré-selecionadas;
- Solicitará a apresentação das propostas;
- Poderá promover a realização de ajustes necessários.

O objetivo é adequar as soluções ao ambiente experimental ofertado pela Prefeitura de Niterói.

Etapa 9 – Divulgação do Resultado das Soluções

Divulgação Oficial

Após a etapa de apresentação e ajustes, a Comissão de Seleção divulgará:

As soluções consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Niterói 2.0 por meio de listagem das proponentes selecionadas.

A publicação observará os prazos previstos na Tabela 1 deste Edital.

Etapa 10 – Interposição de Recurso contra o Resultado das Soluções Selecionadas Natureza da Etapa

HAVERÁ FASE RECURSAL APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÕES SELECIONADAS.

As empresas proponentes poderão interpor recurso para:

- Solicitar esclarecimentos;
- Solicitar revisão do resultado emitido.
- O prazo seguirá o cronograma previsto na Tabela 1.

Forma de Apresentação do Recurso

O recurso deverá:

- Ser apresentado exclusivamente pelo responsável pela solução;
- Ser enviado para o endereço: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br
- Conter o título (assunto): RECURSO SANDBOX Niterói 2.0;
- Respeitar os prazos descritos no Cronograma deste Edital.

Regras da Fase Recursal

- Não serão aceitas informações adicionais que modifiquem a proposta original;
- Não será permitido o envio de documentos complementares aos originalmente encaminhados;
- Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de recurso.
- A ausência de interposição de recurso dentro do prazo estipulado implicará na antecipação do prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

Etapa 11 – apreciação e Julgamento dos Recursos

Análise pela Comissão de Seleção

Encerrado o prazo recursal, a Comissão de Seleção:

- Apreciará o recurso interposto;
- Deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento;
- Dará ciência do resultado final do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

A divulgação observará os prazos previstos na Tabela 1 deste Edital.

Etapa 12 – Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção Publicação Definitiva

Após:

O julgamento dos recursos, ou

O transcurso do prazo para interposição de recurso,

Serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência:

- As propostas selecionadas;
- As soluções consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Niterói 2.0;
- As decisões recursais proferidas;

O resultado definitivo do processo de seleção.

Etapa 13: Assinatura do Termo de Autorização provisória Formalização da Autorização

Após a divulgação das propostas selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Niterói, as proponentes deverão:

- Encaminhar a documentação prevista no item 6.3;
- Observar os prazos estabelecidos na Tabela 1 deste Edital.

O cumprimento dessa etapa é condição para a formalização do Termo de Autorização Provisória.

Etapa 14 – Instalação e Monitoramento das Soluções Selecionadas Monitoramento das Atividades

As atividades de experimentação desenvolvidas no ambiente do SANDBOX Niterói 2.0 serão analisadas, monitoradas e fiscalizadas.

O acompanhamento será realizado por meio de relatórios periódicos, que deverão ser encaminhados pelas empresas selecionadas à Prefeitura de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Hipóteses de Suspensão do Termo de Autorização Temporária

Durante a fase de monitoramento, poderá ocorrer a suspensão da autorização nas seguintes situações:

- Identificação de riscos físicos aos cidadãos ou ao patrimônio público não previstos na matriz de riscos original;
- Detecção de falhas de segurança que exponham dados sensíveis coletados pelas soluções de Smart City;
- Interferências negativas da solução em outros serviços públicos;
- Atraso injustificado no cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o teste;
- Apuração de irregularidades éticas ou operacionais relatadas por órgãos de controle ou pela população.

Garantia ao Contraditório

Nas hipóteses de suspensão por descumprimento de regras, será assegurado ao proponente o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Vitrine Tecnológica

Com a finalidade de:

- Divulgar as qualificações da empresa;
- Apresentar ao mercado as soluções tecnológicas em fase de teste;
- Possibilitar captação de recursos pelas empresas proponentes;
- A SMICT disponibilizará uma Vitrine Tecnológica, com ampla divulgação.

Natureza da Participação na Vitrine

- A participação na Vitrine Tecnológica não é obrigatória;
- Caberá à empresa proponente adotar as medidas necessárias para registro de patente, marca, desenho industrial ou software, conforme a solução apresentada;
- A Vitrine tem como finalidade expor produções vinculadas ao Ecossistema Local de Inovação de Niterói e às soluções selecionadas no SANDBOX Niterói 2.0, fomentando a geração de novos negócios.

Nível de Maturidade Tecnológica – TRL

Caso seja de interesse do proponente, poderá ser solicitado o cálculo do Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL).

Considerando que as soluções estarão em desenvolvimento, será solicitada a categorização em escala de 1 a 9, conforme referência primária ISO/FDIS 16290, sendo:

- TRL 1 a 3 – Pesquisa;
- TRL 4 a 6 – Desenvolvimento e demonstração;
- TRL 7 a 9 – Produção e implantação;
- Conforme detalhamento constante no Anexo II.

10. COMUNICAÇÃO

Diretrizes Gerais

Todo material divulgado pelo participante do SANDBOX Niterói relacionado à solução aprovada, bem como a respectiva seção da página de internet, deverá observar as seguintes exigências:

O material deverá:

- Explicar o significado e o funcionamento do SANDBOX Niterói;
- Informar que se trata de autorização temporária;
- Indicar a data de início e a data de término da autorização concedida ao participante.

Aviso Obrigatório

O material deverá conter, em local visível e em formato legível, o seguinte aviso:

“SANDBOX Niterói: Este Projeto é realizado em caráter experimental mediante autorização temporária concedida pelo Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT.”

11. RESULTADOS E ENCERRAMENTO DO SANDBOX

Hipóteses de Encerramento da Participação

A participação no SANDBOX Niterói 2.0 será encerrada nas seguintes hipóteses:

- Por decurso do prazo estabelecido para participação;
- A pedido do participante;
- Por cassação da autorização temporária.

A cassação da autorização poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Utilização dos dados coletados para fins diversos daqueles aprovados no projeto de inovação;
- Constatação de manipulação dos indicadores de desempenho apresentados no monitoramento;
- Abandono dos testes por período superior a 30 (trinta) dias, sem comunicação prévia;
- Não saneamento, no prazo estipulado, das causas que ensejaram a suspensão temporária prevista no item 9.15.2.

Nas hipóteses de cassação por descumprimento de regras, será assegurado à proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Procedimentos no Encerramento

Quando do encerramento da participação, o participante deverá executar o Plano de Descontinuidade Ordenada da Atividade.

Encerrado o período de testes, seja pelo vencimento dos atos de liberação ou por requerimento, o participante deverá entregar relatório de conclusões, contendo:

- Descrição da experiência realizada;
- Resultados obtidos durante a fase de experimentação.

Os relatórios serão disponibilizados ao público e divulgados em portal acessível pela internet, salvo nas hipóteses em que houver requerimento formal e devidamente justificado de sigilo por parte do interessado.

Análise de Requerimento de Sigilo

A SMICT analisará o requerimento de confidencialidade previsto neste item e decidirá, de forma fundamentada, quanto à concessão de sigilo do relatório.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prorrogação de Prazo ou Alteração de Condições

No caso de necessidade de maior prazo ou de condições não previstas neste Edital, a empresa proponente deverá requerer, de forma justificada, à SMICT, que avaliará a possibilidade.

A critério da SMICT, o SANDBOX Niterói 2.0, instituído por meio deste Edital, poderá:

- Ser renovado;
- Ter seu período de vigência ampliado.

Competência do Poder Público Municipal

Compete ao Poder Público Municipal, especialmente à SMICT:

- Expedir orientações;
- Publicar portarias suplementares;
- Assegurar a adequada execução do disposto neste Edital;
- Garantir a boa condução do SANDBOX Niterói no âmbito do Município de Niterói.

Publicidade do Edital

O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Niterói (www.niteroi.rj.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

Responsabilidade da Seleccionada

Incumbe à SELECIONADA a execução das atividades no âmbito do SANDBOX Niterói.

Caberá à selecionada responder por todos os prejuízos que der causa:

- Ao Município;
- Aos usuários;
- A terceiros.

A fiscalização exercida pelo órgão competente não exclui nem atenua essa responsabilidade.

ATENÇÃO - Ausência de Repasse de Recursos

O presente Edital:

- Não implica repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres do Município de Niterói;
- Não envolve contratação de serviços de instalação, construção ou remoção de estruturas utilizadas no SANDBOX Niterói.

Tratamento de Dados Pessoais

O INTERESSADO que realizar tratamento de dados pessoais compromete-se a fazê-lo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O cumprimento da legislação é especialmente exigido quando o tratamento depender da obtenção de consentimento dos titulares dos dados.

Dúvidas e Informações Complementares

Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br

Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SMICT.

Anexos Integrantes do Edital

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Este Anexo estabelece os documentos aceitos para fins de comprovação da capacidade técnica e da capacidade financeira das Empresas Proponentes, nos termos do item 6, subitem 6.3 do Edital, considerando a natureza experimental do ambiente de experimentação, SANDBOX Regulatório de Niterói.

1. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I – Apresentação de portfólio, memorial descritivo, relatório técnico ou documentação equivalente que comprove experiência prévia no desenvolvimento, implementação ou operação de soluções semelhantes ou correlatas à proposta apresentada;

II – Descrição da equipe técnica envolvida no projeto, com indicação da formação acadêmica, experiência profissional e do papel a ser desempenhado por cada membro na execução da solução;

III – Comprovação de projetos-piloto, provas de conceito (PoC), testes realizados, contratos, cartas de intenção, parcerias, termos de cooperação ou declarações emitidas por clientes, parceiros ou instituições que evidenciem a aptidão técnica da proponente;

IV – Outros documentos técnicos que demonstrem a viabilidade, a maturidade tecnológica ou a capacidade de execução da solução proposta.

2. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

I – Demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, quando aplicável, ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

II – Declaração de faturamento, quando aplicável;

III – Comprovação de capital social compatível com a execução da proposta apresentada;

IV – Comprovação de captação de recursos, investimentos, aporte de capital, participação em programas de aceleração, incubação ou fomento, quando houver;

V – Declaração de capacidade econômico-financeira firmada pelo representante legal da empresa.

Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL (Technology Readiness Level) ou MRL (Manufacturing Readiness Levels)¹

TRL/MRL1	Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
TRL/MRL2	Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
TRL/MRL3	Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
TRL/MRL4	Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
TRL/MRL5	A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
TRL/MRL6	A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).

Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL (Technology Readiness Level) ou MRL (Manufacturing Readiness Levels)¹

TRL/MRL7	O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras)..
TRL/MRL8	A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
TRL/MRL3	Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
TRL/MRL9	A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

Autorização pra implementação da solução**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Termo de Autorização para implantação de solução que entre si celebram a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e XXX.

A PREFEITURA DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Centro – Niterói – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, doravante denominado “Contratante”, neste ato representado pela Secretária, Juliana da Câmara Torres Benício, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade. De outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede XXXXXX, CEP nº. XXXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, neste ato representada por XXXXXX, doravante denominada simplesmente SELECIONADA por meio do Edital de Chamamento Público nº XX/2026 e com fundamento no Decreto nº 15.022/2023, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO no município de Niterói, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a implantação de solução tecnológica no ambiente SANDBOX Regulatório do município de Niterói, selecionado por meio do Edital nº. 01/2026 – que tem como objeto selecionar e autorizar o teste de produtos e serviços inovadores, desenvolvidos por startups e empresas de base tecnológica, a título não oneroso, em um ambiente regulatório controlado, no âmbito do município de Niterói.

Subcláusula primeira - O presente Termo de Autorização se regerá com fundamento no Decreto nº 15.022/2023 e pelos anexos abaixo relacionados que se constituem como parte integrante deste Contrato:

Anexo III.1 - Carta de Designação de Representante da SELECIONADA

Anexo III.2 – Portaria de autorização para a Implantação da Solução

Anexo III.3 – Termo de Consentimento de Uso de Dados Pessoais

Anexo III.4 – Termo de Confidencialidade

Subcláusula segunda - O presente contrato não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres da Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência, e Tecnologia, fiscalizará e acompanhará a execução deste instrumento. Subcláusula primeira - A SELECIONADA designará o(a) gestor(a) do presente Contrato através da Carta de Designação de Representante, prevista na Cláusula Segunda, a ser enviada em até 05 (cinco) dias corridos após a celebração do presente instrumento, o(a) qual assumirá a responsabilidade pela gestão do presente Contrato. Subcláusula segunda - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante de qualquer uma das PARTES, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

Subcláusula terceira – Todas as comunicações entre as PARTES serão formalizadas no formato digital, encaminhadas aos gestores designados pelas partes. MUNICÍPIO DE NITERÓI – Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia. E-mail: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NITERÓI

Compete à Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia de Niterói:

- A. disponibilizar o espaço do Sandbox Regulatório de acordo com a proposta selecionada;
- B. analisar, monitorar e fiscalizar os trabalhos realizados e os relatórios encaminhados;
- C. autorizar, quando for o caso, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações das soluções, a superação das barreiras regulatórias com a suspensão da eficácia dos atos infralegais a nível municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras que se mostrem pertinentes;
- D. acompanhar a indicação das lacunas regulatórias e obsolescência da legislação municipal, fornecendo informações sobre o ambiente legal e regulatório do Município de Niterói, estimulando a propagação e flexibilização da legislação em outros ambientes;
- E. aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente TERMO, tais como materiais de divulgação, publicidade, dentre outros;
- F. disponibilizar espaço na Vitrine Tecnológica do município para divulgação da solução testada no Sandbox Regulatório.

Subcláusula primeira - a suspensão de barreiras regulatórias, que trata o item C não constitui direito adquirido da SELECIONADA e ocorrerá mediante análise de viabilidade técnica e jurídica pela Secretaria Municipal Inovação, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA
Compete à SELECIONADA:

- A.** Instalar e implantar a solução em até 30 dias corridos contados da assinatura do termo de início do presente contrato;
- B.** Disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento;
- C.** Disponibilizar acesso a sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, caso a SELECIONADA possua alguma dessas ferramentas;
- D.** Realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes;
- E.** Dispor de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em emergências. O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da SELECIONADA;
- F.** Arcar com os custos de implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa;
- G.** Entregar a documentação específica exigível, de acordo com a atividade, conforme escrito no edital do Sandbox Regulatório de Niterói.
- H.** Assegurar o acesso e a utilização, pelo Município de Niterói, dos resultados das atividades objeto deste Contrato;
- I.** Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto do presente instrumento;
- J.** Responsabilizar por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- K.** A Prefeitura de Niterói não exercerá qualquer tipo de gerenciamento da equipe executora da solução inovadora, sendo responsabilidade da SELECIONADA a adoção de todas medidas para a fiel execução da solução inovadora, eximindo ao Município de Niterói de qualquer vínculo

L. A SELECIONADA responderá por todo e qualquer tipo de ação judicial oriunda da solução inovadora apoiada, devendo comunicar à Prefeitura de Niterói sobre a ocorrência, e ressarcir os custos que o Município de Niterói tenha, seja referente a sua defesa ou a cumprimento de decisão judicial transitada e julgada.

M. A SELECIONADA deverá proceder de acordo com as normas de segurança de dados do município.

N. As demais responsabilidades da SELECIONADA ficam estabelecidas conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Compete conjuntamente às partes:

A. Exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização extensiva sobre a execução do presente Contrato.

B. Supervisionar, acompanhar, auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente contrato, em comum acordo, de modo a garantir plenamente resultados quantitativos e qualitativos;

C. Aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente contrato;

D. Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

A SELECIONADA, detentora da Solução Inovadora de nome "XXXXXXX", que tem o objetivo de "XXXXXXXXXXXXXXXX", tem permissão para implantação, experimentação e teste no espaço SANDBOX Niterói 2.0 conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula primeira - O período de experimentação e teste será de XX (XXXX) meses, iniciando no dia XX/XX/2026 e finalizando no dia XX/XX/2027.

Subcláusula segunda - A critério da empresa SELECIONADA detentora da solução, e com o aval da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas em suas dependências, com cessão de acesso e experimentação ao MUNICÍPIO DE Niterói.

Autorização pra implementação da solução

Subcláusula terceira - - A empresa, se SELECIONADA, deverá disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento.

Subcláusula quarta- A SELECIONADA declara que possui vínculo com a Solução a ser implantada.

Subcláusula quinta - A SELECIONADA concorda que a implantação da solução no espaço SANDBOX Regulatório de Niterói não pode caracterizar somente a geração de receitas mediante sua exploração comercial neste ambiente, sendo que cada proponente deverá implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução que possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios. A experimentação e testes da solução implantada será realizada conforme apresentado no Edital do SANDBOX Niterói 2.0.

Subcláusula sexta - A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa SELECIONADA e deverá seguir o fluxo descrito no plano de desmobilização da solução.

Subcláusula sétima - As informações e dados fornecidos ao Município serão utilizados somente no âmbito dos testes e experimentação, não sendo divulgados para outra finalidade.

Subcláusula oitava - No caso de informações sigilosas, a empresa deve informar explicitamente o que não pode ser divulgado.

Subcláusula nona - Não haverá custo para as atividades de experimentação e teste que estão dispostas no Edital do SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula décima - Caberá à empresa proceder as ações e arcar com as despesas de registro referente à solução.

Subcláusula décima primeira - A empresa será responsável pela veracidade das informações referente à solução tecnológica que comporá a Vitrine Tecnológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E OPERAÇÃO

O presente Termo de Autorização terá duração de 12 meses, com prazo de vigência a contar da data indicada na Subcláusula Primeira, da CLÁUSULA SEXTA, do presente Termo de Autorização, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A solicitação de alteração de prazo do Termo de Autorização Temporária, formulada pela SELECIONADA, deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de operação deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelo Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por ele ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CLÁUSULA NONA - DA VITRINE TECNOLÓGICA

A SMICT disponibilizará espaço na Vitrine Tecnológica Municipal para as soluções que serão testadas no SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Primeira – O responsável pela solução inovadora encaminhará requerimento à SMICT solicitando a divulgação da solução na Vitrine Tecnológica.

Subcláusula Segunda – A responsabilidade referente ao registro de marca, patente, desenho industrial e software, de acordo com a solução apresentada, ficará a cargo da SELECIONADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E OPERAÇÃO

O presente Termo de Autorização terá duração de 12 meses, com prazo de vigência a contar da data indicada na Subcláusula Primeira, da CLÁUSULA SEXTA, do presente Termo de Autorização, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A solicitação de alteração de prazo do Termo de Autorização Temporária, formulada pela SELECIONADA, deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de operação deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelo Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por ele ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CLÁUSULA NONA - DA VITRINE TECNOLÓGICA

A SMICT disponibilizará espaço na Vitrine Tecnológica Municipal para as soluções que serão testadas no SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Primeira - O responsável pela solução inovadora encaminhará requerimento à SMICT solicitando a divulgação da solução na Vitrine Tecnológica.

Subcláusula Segunda - A responsabilidade referente ao registro de marca, patente, desenho industrial e software, de acordo com a solução apresentada, ficará a cargo da SELECIONADA.

Autorização pra implementação da solução

Subcláusula Terceira – A empresa será responsável pelas informações prestadas referente à solução, assim como pela indicação da TRL (Nível de Maturidade Tecnológica), de acordo com a escala de maturidade tecnológica que vai de 1 a 9, com base na referência primária ISO/FDIS 16290.

Subcláusula Quarta – A SMICT poderá solicitar alteração das informações, após análise técnica fundamentada.

Subcláusula Quinta – A solução inovadora permanecerá exposta na Vitrine Tecnológica Municipal enquanto durar o período de teste no SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Sexta - Finalizado o período de teste, havendo interesse de permanência da solução na Vitrine Tecnológica, a empresa deverá encaminhar uma solicitação a SMICT que avaliará a pertinência. A prorrogação do prazo demandará aditivo ao presente termo.

Subcláusula Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo requerer a retirada da solução da Vitrine Tecnológica ou solicitar a modificação/atualização.

Subcláusula Oitava - A administração pública poderá, motivadamente, retirar a solução da Vitrine Tecnológica a qualquer tempo diante das seguintes possibilidades:

- a. Término do prazo de teste no SANDBOX Regulatório de Niterói;
- b. As informações prestadas pela empresa forem consideradas inverídicas, após análise técnica fundamentada;
- c. Descontinuidade da Vitrine Tecnológica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo ao Município de Niterói e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

Subcláusula Única - Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes como decorrência exclusiva da assinatura deste contrato, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, será de titularidade comum entre as partes, e a definição dos direitos e obrigações, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual, será objeto de documento aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Primeira - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento e as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles ou das pendências, inclusive no que se refere aos direitos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DE CASSAÇÃO.

O Presente Termo de Autorização poderá ser suspenso ou cassado pela Prefeitura de Niterói, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira - Durante a fase de monitoramento poderá ocorrer Suspensão do Termo de Autorização Temporária nas seguintes situações:

- I** Identificação riscos físicos aos cidadãos ou ao patrimônio público não previstos na matriz de riscos original;
- II** Detecção de falhas de segurança que exponham dados sensíveis coletados pelas soluções de Smart City;
- III** Quando o monitoramento apontar que a solução está gerando interferências negativas em outros serviços públicos;
- IV** Quando ocorrer atraso injustificado no cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o teste;
- V** Durante o período de apuração de irregularidades éticas ou operacionais relatadas por órgãos de controle ou pela população.

Subcláusula Segunda - Termo de Autorização também poderá ser cassado unilateralmente pelo Município de Niterói nas seguintes situações:

- I** Utilização dos dados coletados para fins diversos daqueles aprovados no projeto de inovação;
- II** Constatação de que os indicadores de desempenho apresentados no monitoramento foram manipulados;
- III** Abandono dos testes por parte da empresa por período superior a 30 dias sem comunicação prévia;
- IV** Quando a empresa não sana as causas que levaram à suspensão temporária de que trata a subcláusula primeira, da cláusula décima segunda, no prazo estipulado.

Subcláusula Terceira - Nas hipóteses de aplicação de SUSPENSÃO ou de CASSAÇÃO da autorização por descumprimento de regras, será assegurado à proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO USO DO NOME

A empresa SELECIONADA autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais e em campanhas promocionais e institucional do Programa SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Única - A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - outdoor;
- II - busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.);
- III - folder de apresentação;
- IV - anúncios em revistas e jornais em geral;
- V - home page;
- VI - cartazes;
- VII - backlight;
- VIII - mídia eletrônica (painéis, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais diversas, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Autorização que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, caso instituído no município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a empresa SELECIONADA se fazer representar por advogado.

Subcláusula única - Não logrando êxito ou não havendo órgão municipal de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Autorização o foro da Comarca de Niterói - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, __ de _____ de 2026.

**Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT
JULIANA BENICIO**

Representante da Empresa Selecionada

CARTA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº ____/2026 e nos termos da cláusula primeira, subcláusula segunda do Termo de Autorização para Implantação de Solução, assinado em ____ de ____ de 2025, a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu Representante Legal infra-assinado, indica o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, registrado(a) com o cargo de _____, como sendo o representante designado pela SELECIONADA para assumir a responsabilidade pela gestão da implantação e monitoramento da solução/produto denominado(a) "_____", aprovado(a) no âmbito do SANDBOX Regulatório de Niterói. Ainda, informamos que o Representante acima indicado possui capacidade técnica e está apto a responder pela empresa no âmbito do SANDBOX Regulatório de Niterói, assim como é o responsável por praticar atos em nome da empresa e trocar correspondências com a SMICT e eventuais parceiros.

Niterói, ____ de ____ de 2026.

Razão Social da Seleccionada

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, considerando o Decreto Municipal nº 15.022/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Niterói, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sob o formato de "SANDBOX Regulatório" e dá outras providências. resolve:

Art. 1º Conceder autorização temporária a(o) [xxxxxx] para operar em ambiente regulatório controlado (SANDBOX Regulatório de Niterói) pelo tempo determinado de [XXX] meses.

Art. 2º A autorização temporária abrange única e exclusivamente a execução do projeto [xxxxxxx] desenvolvido pela(o) [xxxxxxxxx], aprovado pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e pela Comissão a ser nomeada pela SMICT, composta por representantes indicados por Secretarias e órgãos municipais e por indicados pela SMICT.

Art. 3º Para a execução do referido projeto, o(a) participante está dispensado do cumprimento dos dispositivos abaixo listados:

REFERÊNCIA NORMATIVA	
ARTIGOS	CONDIÇÕES E LIMITES

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

Juliana Benicio
Secretária Municipal de Inovação, Ciência e
Tecnologia
Matrícula: 12475030

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Edital SANDBOX Niterói 2.0 disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 11) Fotografia; 12) certidões e demais documentos exigidos por meio do Edital nº xxxx /2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o (a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção da solução tecnológica, incluindo a divulgação do nome, e pontuação obtida;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior implantação do SANDBOX Regulatório de Niterói;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) CANDIDATO (A) com setor que receberá a proposta para teste em SANDBOX Regulatório de Niterói, objetivando possibilitar a celebração do Termo de Autorização, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO (A), comunicando ao CANDIDATO (A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do (da) CANDIDATO (A) durante todo o período do uso do SANDBOX Regulatório de Niterói, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O (A) CANDIDATO (A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O (A) CANDIDATO (A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de vigência do SANDBOX Regulatório de Niterói e Vitrine Tecnológica e pelo prazo prescricional.

Local e data:

, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de confidencialidade que entre si celebram o município de Niterói, por meio de sua Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e XXX.

A PREFEITURA DE NITERÓI, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Juliana da Câmara Torres Benício, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 072xxxxxxxx residente e domiciliada nesta e a, doravante denominada SELECIONADA com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após o Edital de Chamada Pública nº ____/2026, considerando que:

- a) O presente instrumento é regido, no que couber, pela seguintes Leis: nº 10.973/2004, a Lei da Inovação, nº 9.279/1996, a Lei da Propriedade Industrial (LPI), nº 9.609/1996, a Lei de proteção da propriedade intelectual de programas de computador no Brasil e nº 9.610/1998, Lei dos Direitos Autorais, bem como demais previsões legais vigentes;
- b) Viola o dever de confidencialidade quem divulga, explora ou utiliza informações confidenciais, sem autorização, e quem tiver acesso às informações confidenciais por meios ilícitos ou mediante fraude;
- c) Ambas as partes desejam colaborar entre si para o desenvolvimento e implantação da solução “_____”.
- d) É esperado que compartilhem entre si informações de sua propriedade intelectual e outras consideradas confidenciais, relacionadas ao propósito acima mencionado e necessário ao alcance do objetivo e a necessidade de se preservar os direitos de propriedade intelectual das partes;
- e) Serão de responsabilidade da SELECIONADA as informações referentes à solução em teste disponibilizadas para exposição na Vitrine Tecnológica Municipal, assim como a realização de ações referentes às concessões regidas pela Lei 9.279/1996;
- f) Firmam, de comum acordo, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ficando desde já, assumido o compromisso por ambas as partes de não divulgar, sem autorização prévia e expressa da outra parte, quaisquer informações que tenham tomado conhecimento durante a vigência deste instrumento, nos termos **a seguir:**

CAPÍTULO I – DA OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ambas as partes declaram que foram suficientemente informadas, bem como tem pleno conhecimento de que todas as informações obtidas ou geradas durante este contrato deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser, por qualquer meio ou forma, exploradas, divulgadas, transmitidas, ou de qualquer forma utilizadas.

Subcláusula Única – Para fins deste termo, “informações confidenciais” significam quaisquer dados técnico-negociais, ou conhecimentos relacionados às atividades das partes contratantes, bem como àquelas relacionadas à pesquisa ou negócio de uma das partes, produtos, código de fonte de software, código projeto, hardware, software, dados, serviços, habilidades especializadas, projetos, desenvolvimento, invenções ainda não protegidas, manufaturas, processos, técnicas de produção, estratégias mercadológicas, estratégias de negócios, técnicas de administração, especificações, designs ainda não protegidos, planos, desenhos, protótipos, aquisições, contabilidade, diagramas de montagem, fluxogramas, atividades de engenharia, marketing, merchandising e/ou quaisquer outras informações oriundas de clientes, informações essas obtidas pelas partes e disponível de forma escrita, oral ou por inspeção visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes se obrigam, a partir da data de assinatura deste instrumento, a manter sob a mais restrita confidencialidade todas as informações transmitidas, geradas ou de qualquer forma fornecidas no decorrer das atividades realizadas, pelas partes ou por qualquer outra instituição e/ou prestador de serviços que estejam vinculados direta ou indiretamente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quaisquer informações obtidas pelas partes nas dependências do Município de Niterói, da SELECIONADA ou em local diverso, durante a execução do contrato, serão utilizadas única e exclusivamente para a consecução das atividades em questão, devendo ser mantidas em confidencialidade.

CLÁUSULA QUARTA – Somente será legítimo, como motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Se as informações confidenciais já eram comprovadamente conhecidas publicamente antes da assinatura desta declaração;
- b) Se houver prévia e expressa anuência por escrito de ambas as partes;
- c) Se as informações confidenciais foram comprovadamente obtidas por outra fonte, de forma legal e legítima e independente das pesquisas e desenvolvimento executados no âmbito do projeto;
- d) Se as informações se relacionarem a dados mapeados sobre as atividades de caráter público, como informações sobre os serviços públicos municipais ou que possam aprimorar sua prestação pelo Município de Niterói;
- e) Se houver determinação judicial ou governamental para conhecimento das informações confidenciais, desde que notificada imediatamente às partes, antes de qualquer revelação, sendo de modo imediato requerido segredo no seu trato judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – Toda divulgação sobre qualquer aspecto ou informação conhecida em razão do desenvolvimento das atividades está subordinada à prévia autorização de ambas as partes.

Subcláusula Única – Ambas as partes concordam em submeter, por escrito, sujeito à aprovação prévia, qualquer assunto decorrente da execução de suas atividades relacionadas as atividades em questão, a ser eventualmente divulgado por meio de publicações, relatórios, eventos ou por qualquer outro meio, físico, eletrônico e/ou virtual e outros.

CLÁUSULA SEXTA – Divulgações de qualquer natureza relativas à prestação de seus serviços, quando autorizadas, mencionarão explicitamente Município de Niterói como Instituição Promotora.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ambas as partes reconhecem que especificações técnicas, para fins de confidencialidade deste termo e do projeto, não são passíveis de apropriação por elas conjuntamente ou por terceiros, sendo propriedade única e exclusiva de quem a desenvolveu.

Subcláusula Única - Ambas as partes declaram, ainda, ter conhecimento de que as informações pertinentes às técnicas dos projetos de pesquisa somente podem ser acessadas, de forma restrita e exclusiva, por aqueles que assinaram o Termo de Confidencialidade, excetuando-se os casos em que a informação e/ou documentação já for de domínio público.

CLÁUSULA OITAVA – As partes comprometem-se, ainda, a restituir imediatamente quando solicitado, todos os documentos relacionados às “informações confidenciais”, e qualquer outro tipo de documento relativo ao PROJETO que esteja sob seus cuidados, incluindo cópias.

CLÁUSULA NONA - Ambas as partes declaram, por fim, ter conhecimento de que, caso tenham qualquer dúvida sobre a execução do projeto, ou sobre a abrangência, implicações, conceitos, determinações do presente termo, deverão se reportar a outra parte para obter orientação segura.

CAPÍTULO II - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste Termo, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas pelas partes, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a outra parte utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

Subcláusula Primeira – O presente Termo não trata de questões sobre absorção e transferências de tecnologias entre as partes, devendo tais casos, serem expressa e previamente acordado por meio de instrumento específico firmado entre as partes.

Subcláusula Segunda – Qualquer desenvolvimento conjunto pelas partes, como decorrência exclusiva da assinatura deste termo, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes deverá ser objeto de documento aditivo, através do qual serão acordados os direitos e obrigações das partes, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual.

Subcláusula Terceira – A SELECIONADA não poderá reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativa à documentos, dados e quaisquer tipos de materiais obtidos através das informações confidenciais fornecidas pelo Município de Niterói.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão do dever de confidencialidade ora assumido, ambas as partes declaram estar cientes de que a revelação ou utilização sem a prévia e expressa autorização da outra parte, implicará na imediata rescisão do(s) possível(s) contrato(s) existente(s), bem como no pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas previstas para o caso.

CAPÍTULO IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, perdurando-se, inclusive, por 3 (três) anos após o término do contrato atinente à execução das atividades, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.

Subcláusula Única – Tratando-se de resultado protegido por direito de patente, de invenção ou de modelo de utilidade, o prazo de vigência do presente instrumento estipulado no caput desta cláusula, em nada influenciará ou afetará o prazo de proteção da respectiva patente de invenção e/ou modelo de utilidade.

CAPÍTULO V - LEI DE REGÊNCIA E FORO

Cláusula Décima Terceira – O presente Termo será regido pelas leis do Brasil, e quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste, inclusive relacionadas à sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Comarca de Niterói - RJ, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

**Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e
Tecnologia - SMICT
JULIANA BENICIO**

Representante da Empresa Selecionada

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Empresa] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SMICT nº XX/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)